# TERMO DE FOMENTO
# Nº 003-01/2025.

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pela Prefeita, Sra. Glaucia Schumacher, brasileira, CPF nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representada por seu presidente, Sr. Daniel Fich de Almeida, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, CPF nº 000.790.050-39, CI nº 5087851291, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2189, Bairro Santo Antônio, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 005-01/2025, publicado em 16 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado **"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE CASAS LARES CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION." ,** com execução prevista para iniciar no ano de 2025. com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 2024/35431.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R$ 556.380,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), advindo do CMAS, em **12 parcelas**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
08.243.0010.3013 – Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada à Criança e Adolescentes
3.3.50.43.06.00.00.00 – Subvenções Sociais

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.ª Parcela** | **2.ª Parcela** | **3.ª Parcela** | **4.ª Parcela** | **5.ª Parcela** | **6.ª Parcela** |
| R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 |
| **7.ª Parcela** | **8.ª Parcela** | **9.ª Parcela** | **10.ª Parcela** | **11.ª Parcela** | **12.ª Parcela** |
| R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 | R$ 85.602,00 | R$ 42.798,00 | R$ 42.798,00 |

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações , a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XXIV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria do Município, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA -** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Este documento foi assinado digitalmente por NATANIA ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANIA ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública,** tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 75523-3, Banco Sicredi, agência 0179,** e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA -** A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto |Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICHER DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICHER DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pala OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º – O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA -** O presente Termo de Fomento **vigorará por 13 (treze) meses,** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, CLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, CLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela **gestora que será a servidora Kelly Oliveira da Silveira**, designada pela portaria n.º 32.772/2024, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela **Portaria n.º 32.243/2024.**

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Termo de Fomento, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Termo de Fomento deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Termo de Fomento, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FACH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FACH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de "*due diligence"*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -**As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto do presente Termo de Fomento, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -**As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Termo de Fomento, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Termo de Fomento, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -**Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Termo de Fomento.

Parágrafo único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAE ZANATTA GLACCI SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAE ZANATTA GLACCI SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -** É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do processo administrativo n.º 2024/35431.

Lajeado, 20 de janeiro de 2024.

| **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | **ORG. DA SOCIEDADE CIVIL** |
|---|---|
| Glaucia Schumacher | Daniel Fich de Almeida |
| Prefeita | Presidente |

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

# PLANO DE TRABALHO 2025 - CMAS

| 1. Dados da Organização Proponente | |
|---|---|
| 1.1 Razão Social: Centro Social Trezentos de Gidion | |
| 1.2 Nome Fantasia: | |
| 1.3 CNPJ: 87.300.406/0001-78 | 1.4 ( X ) Matriz ( ) Filial |
| 1.5 Data de Abertura: 15/06/1969 | 1.6 Data de Fundação: 15/06/1969 |
| 1.7 Endereço: Avenida Beira Rio | |
| 1.8 Nº: 2189 | 1.9 Complemento: |
| 1.10 Bairro: Conservas | |
| 1.11 Cidade: Lajeado | 1.12 CEP: 95.901-690 1.13 UF: RS |
| 1.14 DDD\|Telefone: 3714-2106 | |
| 1.15 Site: : www.trezentosdegidionlajeado.com.br | |
| 1.16 Email: trezentosdegidion@bewnet.com.br | |
| 1.17 Facebook: www.facebook.com/300Lajeado | |
| 1.18 Twiter: | |
| 1.19 Instagram: 300lajeado | |
| 1.20 Pessoa jurídica: ( X ) Associação ( ) Fundação ( ) Outra, Especifique: | |
| 1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal): 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | |
| 1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)): 94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | |
| 1.23 Âmbito de atuação: ( ) Internacional ( ) Nacional ( ) Estadual ( X ) Municipal | |
| 1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 19557 | Validade: Indeterminado |
| 1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 431140301-943-000023-1-3 | Validade: 03/01/2025 |

| 2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto (especificar os dados do Presidente/Vice-Presidente/Responsável e do Responsável Técnico pela execução) | | |
|---|---|---|
| **PRESIDENTE** | | |
| 2.1 Nome: Daniel Fich de Almeida | | |
| 2.2 Função: Presidente | | |
| 2.3 Endereço: Avenida Beira Rio | 2.4 Nº 2189 | |
| 2.5 Complemento: | 2.6 Bairro: Conservas | |
| 2.7 Cidade: Lajeado | 2.8 CEP: 95.901-660 | 2.9 UF: RS |
| 2.10 Identidade: 5087851291 | 2.11 CPF: 000.790.050-39 | |
| 2.12 DDD\|Telefone Fixo: | 2.13 DDD\|Telefone Celular: (54) 99972-4953 | |
| 2.14 E-mail: fichadv@hotmail.com | | |
| | | |
| **VICE-PRESIDENTE** | | |
| 2.1 Nome: Ivalino Alan Teles | | |
| 2.2 Função: Vice- Presidente | | |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

| | |
|---|---|
| 2.3 Endereço: Rua Visconde de Tamandaré | 2.4 Nº 411 |
| 2.5 Complemento: | 2.6 Bairro: Florestal |
| 2.7 Cidade: Lajeado | 2.8 CEP: 95.900-600 |
| 2.10 Identidade: 9066652646 | 2.11 CPF: 954.374.950-72 |
| 2.13 DDD\|Telefone Celular (51) 99675-7667 | |
| 2.14 E-mail: alanbne@gmail.com | |
| | |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:** | |
| 2.1 Nome: Simone Dullius | |
| 2.2 Função: Assistente Social | |
| 2.3 Endereço: Rua Tiradentes | 2.4 Nº 780 |
| 2.5 Complemento: | 2.6 Bairro: Centro |
| 2.7 Cidade: Lajeado | 2.8 CEP: 95.900-076 |
| 2.10 Identidade: 2082569787 | 2.11 CPF: 000.194.790-77 |
| 2.13 DDD\|Telefone Celular (51) 99625-0099 | |
| 2.14 E-mail: monydullius@yahoo.com.br | |

## 3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

(X ) Crianças ( X ) Adolescentes ( ) Jovens
( ) Adultos ( ) Idosos ( ) Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
( ) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
( ) Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

( X ) de 0 a 6 anos (X ) de 7 a 15 anos ( X ) de 16 a 17 anos ( ) de 18 a 59 anos ( ) 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

( X ) Sim ( ) Não

O serviço de acolhimento institucional está organizado conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a organização dos serviços da política municipal de assistência social.

A abrangência da oferta de serviços é municipal, acolhendo crianças e adolescentes, somente do município de Lajeado, encaminhadas pelo Poder Judiciário, através de medida protetiva de acolhimento institucional, ou seja é uma demanda que também tem seu mapeamento no sistema de justiça, pois trata-se de um processo judicial da Vara de Família do Foro de Lajeado.

O tempo médio de permanência no acolhimento institucional, é regulamentado pela Lei. 12.010 de 03 de agosto de 2009, que altera alguns artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O perfil socioeconômico das crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento institucional corresponde ao perfil de famílias cadastradas no Cadastro Único, Programa Bolsa Família, em acompanhamento



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

pelos serviços da rede socioassistencial, muito especialmente nos serviços da política municipal de assistência social, saúde e educação.

3.4 Divulgação das Informações:

O Centro Social Trezentos de Gidion está preparado para divulgar as informações da Parceria, atendendo a previsão legal nas redes sociais, cujos endereços eletrônicos seguem abaixo:

Site institucional: trezentosdegidionlajeado.com.br, no Instagram: 300lajeado e também na sede da Instituição.

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

( ) Sem frequência definida
( ) Apenas 1 vez por semana (dias úteis)
( ) Até 2 vezes por semana (dias úteis)
( ) Outro. Especifique:
( ) Até 3 vezes por semana (dias úteis)
( ) 5 vezes por semana (dias úteis)
( X ) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

( ) Sem frequência definida
( ) Até 2 horas por semana
( ) De 2 até 4 horas por semana
( ) De 4 até 8 horas por semana
( ) De 8 até 12 horas por semana
**(** ) Mais de 12 horas por semana
( X ) 24 horas – ininterrupto

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês): 25 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade.

Capacidade de atendimento **no projeto**: 3 Casas Lares Quantidade de pessoas atendidas **no projeto**: Capacidade máxima de 10 acolhidos por Casa Lar.

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

( ) Até 06 meses
( ) De 07 meses até 01 ano
( ) De 01 ano e 1 mês até 02 anos
( ) Acima de 4 anos
( ) Sem informação
(X ) De 02 anos e 1 mês até 04 anos

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

( X ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is): Em parte.

( ) Acesso principal adaptado com rampas
( )Rota acessível aos principais espaços da unidade
( )Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
( )Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
( )Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
( )Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
( )Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
( X )Outro motivo. Explique:
Uma casa Lar possui banheiro adaptado, todo o piso é único sem degraus e o acesso às casas lares.

## 4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará <u>para o projeto</u> (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

| | |
|---|---|
| Acervo Bibliográfico (100 livros)<br>Armários individualizados para a guarda de pertences (09)<br>Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais (50)<br>Computadores (2)<br>Data show (1)<br>DVD/ vídeo cassete (1)<br>Equipamento de som (1)<br>Impressora (2)<br>Filmadora (1)<br>Veículo para transporte (2) | |

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

(X ) Possui ( ) Não possui

03 Casas Lares com mobiliário adequado e completo, uma pracinha externa, uma academia ao ar livre, um salão de eventos, uma quadra de esportes, amplo pátio no entorno das casas lares, estrutura administrativa com salas de convivência, cozinha, banheiro, depósito e salas de atendimento técnico, recepção e sala da direção.

| | |
|---|---|
| Outros. Especifique: | |

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto, de acordo com a NOB-RH do SUAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Trabalhador do Suas | Quantidade | Carga Horária | Tipo de contratação |
| Assistente Social | 1 | 20 horas | CLT |

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): **R$ 93.786,01**

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

| | | |
|---|---|---|
| ( x ) Alimentação | ( x ) Vestuário | ( x ) Transporte de usuários |
| ( ) Medicamentos | ( x ) Água, luz e telefone | ( x ) Transporte de equipe |
| ( x ) Materiais pedagógicos | ( x ) Materiais culturais | ( x ) Materiais esportivos |
| ( x ) Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | ( x ) Aquisição de móveis e equipamentos | ( x ) Pagamento de pessoal<br>( ) Aluguel |

( x ) Tributos, Qual(is) INSS, FGTS, IRRF

( x ) Outros, especificar: Despesas de manutenção de acolhimento institucional, conforme reordenamento (pagamento de pessoal, 13° salário, férias+1/3 férias, rescisões, GRRF). Serviços de manutenção e conserto de equipamentos; material de expediente; material de escritório; material de processamento de dados; jogos;



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

brinquedos; material didático; material higiene; material de limpeza; vestuário; cama, mesa e banho; utensílios de copa e cozinha (panelas, pratos, talheres, copos, etc.); eletrodomésticos; equipamentos de informática; limpeza da caixa d'água; combustíveis; gás; extintores e PPCI. Manutenção e conservação de bens imóveis (sem modificações nas estruturas das edificações): serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, entre elas, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, limpeza de fossa e afins, reforma de muros, troca de portas e janelas, materiais de construção. Serviços de terceiros pessoa jurídica – PJ: Assessoria Contábil; Serviços de terceiros pessoa física – PF: Serviços Nutricionais e Psicológicos.

***Observação: Conforme deliberação do CMAS em reunião plenária do dia 20/10/2021, possíveis saldos de rendimentos financeiros poderão ser utilizados em despesas já previstas no plano de trabalho.***

## 5. Proposta de Trabalho

**5.1 Nome do Programa, Projeto ou Serviço:**
**Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – modalidade Casas Lares Centro Social Trezentos de Gidion**

**5.2 Prazo de Execução** (em meses): ARR-12 meses, podendo ser prorrogado.

**5.3 Descrição da Realidade a ser abrangida*:***

O projeto tem a intenção de seguir ofertando em âmbito municipal a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade de Casas Lares, de acordo a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais / Resolução 109/2009, através de Parceria firmada com o poder público.

De acordo com a legislação, o serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e adolescentes compreende acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Desde 2005 com o advento do SUAS, o município de Lajeado, organizou a oferta de serviços da política de assistência social em proteções: Básica, Especial de Média e Alta Complexidade. Com a oferta de serviços da proteção social básica, os números de casos que chegam a média complexidade e que precisam migrar para alta complexidade, com o propósito de garantia de proteções, tem oscilado, com períodos de maior incidência e menos incidência, porém em maior ou menor número, um serviço sempre necessário que compõe a rede socioassistencial.

A indicação da necessidade da família de ser atendida pelo serviço de acolhimento institucional é indicada através



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

do acompanhamento técnico social e indicada tal medida ao Poder Judiciário, responsável pelo Processo Judicial de Acolhimento Institucional como aplicação de medida judicial protetiva à criança e ao adolescente.

**5.4 Justificativa do projeto:**

Justifica-se a continuidade da execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pelo Centro Social Trezentos de Gidion, dado seu compromisso em desenvolver suas atividades com excelência, compromisso e comprometimento há mais de 50 anos na cidade, honrando com o ônus que assume junto ao Poder Público, com seus financiadores e com todas as famílias atendidas neste serviço.

O Centro Social Trezentos de Gidion se coloca como um grande parceiro da rede de atendimento municipal à crianças e adolescentes. Quando esgotadas intervenções técnicas de proteção social básica e especial de média complexidade, para garantia de direitos de proteção à criança e ao adolescente, ele passa a ser acompanhado pelo serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Sabe-se da existência de instrumentos legais que cada vez mais afirmam, prezam e zelam pela garantia de direitos das crianças e dos adolescentes: Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Plano Nacional de Promoção e Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (2006), Lei Orgânica da Assistência Social, e entre outros que colocam a sociedade no afã da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente. Apesar de todo esse arcabouço legal, social e político, e mesmo com a articulação e execução de políticas públicas voltadas para a atenção à família, ainda existem crianças e adolescentes desprotegidos, em situação de risco, vulnerabilidade e exclusão social, e que precisam e carecem de proteção, apoio e afeto, a fim de resgatar nos sujeitos o seu sentimento de pertencimento social, calcados pelo cuidado e respeito para com sua singularidade e subjetividade.

A oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é ofertado conforme a descrição legal, encontrada na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que prevê o Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço está organizado para oferecer 3 Casas Lares que de acordo com a legislação do SUAS comporta a estrutura de casa lar com no máximo 10 crianças e adolescentes. Cabe ressaltar que este indicar numérico tem variantes conforme o Guia de Acolhimento reduzindo o número de acolhidos quando estes apresentarem demandas específicas principalmente aquelas relacionadas as questões de saúde mental e transtornos de comportamento, desenvolvimento.

As Casas Lares localizam-se geograficamente no mesmo terreno, uma ao lado da outra no bairro Conservas, bairro de localização próxima ao centro da cidade e de fácil acesso, assim como de mobilidade urbana, através de transporte público. Também é localizado próximo ao CRAS Espaço da Cidadania e do CREAS.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes implica na gestão e execução de aspectos psicossociais de cada acolhido de forma a compreender sua história de vida, sua realidade, seus sentimentos e principalmente buscar suas potencialidades e possibilidades de resignificação. A gestão do acolhimento institucional visa a busca constante pela compreensão das reais necessidades de cada acolhido, bem como da equipe de cuidadores que atua diariamente em cada casa lar e com cada criança e adolescente, referenciando-se como o pilar de sustenção



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

diária para as necessidades destes, bem como para a identificação de suas demandas físicas, sociais, emocionais e cognitivas.

**5.5 Resumo do Projeto:**
Prestação do serviço de acolhimento institucional na modalidade de Casas Lares, visando a oferta de um trabalho em consonância com a política municipal de assistência social, de qualidade com transparência, ética profissional e excelência nos cuidados de até 30 crianças e adolescentes, em 3 Casas Lares., atendendo todas as normas legais vigentes.

**5.6 Objetivo geral da parceria:**

Executar o serviço de acolhimento institucional na modalidade de Casas Lares em âmbito municipal, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes com medida protetiva judicial de acolhimento institucional.

**5.7 Objetivos específicos da parceria:**

5.7.1 -Acolher e garantir proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos;
5.7.2 -Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
5.7.3 - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
5.7.4 - Possibilitar a convivência comunitária;
5.7.5 - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
5.7.6- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
5.7.6- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**5.8 Pesquisa de satisfação**:

Semestral através de um instrumento objetivo com marcações que será aplicado com as mães sociais.
Com os acolhidos será realizada, a metodologia circular com o uso de emoijis, facilitando a expressão acerca de suas vivências e avaliação do serviço no qual estão inseridos.
Semestral com os profissionais participantes do projeto, através de um pequeno texto descritivo.
Com uma amostragem das famílias, através de depoimentos que serão transcritos.

## 6. Metodologia

6.1 **Descrever como o projeto será desenvolvido**
Inserção dos usuários no serviço:
As crianças e adolescentes são encaminhados pelo poder judiciário, através de guia de acolhimento institucional, e são conduzidos para a Instituição com oficial de justiça e com o conselho tutelar;
Rotina das Casas Lares:



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

As crianças e adolescentes acolhidos, são conduzidas para uma das 3 Casas Lares da Instituição, onde permanecem até o seu desacolhimento. O cuidado nas Casas Lares é feito pelas mães sociais, que alternam escalas de trabalho semanais, ou seja cada casa lar da Instituição possui duas mães sociais de referência, uma em cada semana, que permanece por 7 dias, por 24 horas. Nas casas lares são ofertados os cuidados básicos, integrais de cada acolhido, de acordo com suas necessidades e particularidades. A partir da determinação judicial de acolhimento institucional a Diretora é nomeada como guardiã e passa a exercer a responsabilidade legal temporária por cada uma das crianças e adolescentes acolhidos.

Nas casas lares, os acolhidos fazem as refeições e lanches diários, fazem os cuidados de higiene pessoal, pernoitem no quarto que pode ser individualizado ou coletivo. São matriculados e frequentam as escolas que ficam no território geográfico da Instituição. Participam de atividades de contra turno escolar e atendimentos na rede de serviços. Os cuidados de saúde são referenciados na UBS Conservas.

Planejamento de ações interdisciplinares e intersetoriais:

As ações individuais de cada acolhido são planejadas através de documento oficial denominado como Plano Individual de Atendimento que é construído em conjunto com os acolhidos, seus familiares e rede de serviços. Uma vez concluído, passa a integrar o processo judicial de acolhimento institucional. As ações do PIA, são reavaliadas trimestralmente por um Grupo de Trabalho coordenado pelo CREAS e também em audiências concentradas organizadas pelo Poder Judiciário.

Intervenções Técnicas Institucionais:

Nutrição: Avaliação nutricional dos acolhidos; elaboração de cardápios; planejamento, organização e supervisão do Serviço Alimentação com treinamento dos manipuladores de alimentos; controle do estoque/ compras; educação alimentar para mães sociais e seus acolhidos.

Psicologia: Escuta dos acolhidos, familiares e mães sociais, encaminhamento dos acolhidos para a rede de serviços, intervenções psicossociais com famílias, participação/ articulação em reuniões de rede, participação em audiências, produção de documentação técnica.

Serviço Social: entrevistas sociais com famílias, atendimentos sociais com familiares, estudo socioeconômico, realização de visita domiciliar, elaboração de documentação técnica, acompanhamento técnico da execução de parcerias e projetos sociais institucionais, articulação com a rede, participação em audiências.

As ações e intervenções técnicas, bem como seus resultados são registrados no sistema Pitfall.

| **7. Metas, impacto social e resultados esperados** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Meta: | Etapa/Fase (mês de referência) | Descrição da ação: | Impacto Social e Resultados esperados: | Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento da meta, impactos sociais e resultados esperados: |
| 1)Oferecer espaço físico em adequadas condições de funcionamento | Mês 1 Ao Mês 12 | As atividades acontecem nas Casas Lares em turno integral, contemplando as rotinas de uma | Ocupação das vagas oferecidas pela Instituição, através de parceria firmada com o município de Lajeado, através de decisão judicial de acolhimento institucional | Listagens de acolhidos, com quadro de avaliação multidisciplinar; Registros no sistema Pitfall; |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | moradia com 24 horas de atendimento, sob os cuidados de uma mãe/pai social responsável, com ações de acompanhamento psicossocial, planejadas e supervisionadas por equipe técnica especializada. | como medida protetiva;<br><br>Bem estar e estabilidade emocional dos acolhidos com o rompimento das situações de violência e com a vivência de um novo modelo de acolhimento protetivo, transformando o projeto de vida individual e familiar acometidos pelo acolhimento institucional; | |
| 2) Garantir a convivência familiar e comunitária | Mês 1<br>Ao Mês 12 | Construção de um Plano Individual de Atendimento que contempla as ações de convivência familiar e comunitária satisfatórias ao saudável desenvolvimento dos acolhidos. | Fortalecimento de vínculos familiares entre acolhido e suas famílias;<br>Fortalecimento dos vínculos institucionais;<br>Participação social dos acolhidos nos Equipamentos sociais comunitários e municipais. | Planos Individuais de Atendimento que são sigilosos e que ficam disponíveis no sistema PITFALL. |
| 3- Realizar intervenções interdisciplinares psicossociais e nutricionais, para | Mês 1 ao Mês 12 | Atendimentos sociais psicológicos e nutricionais, planejamos, com acolhidos, mães sociais e com as famílias, englobando o público alvo do projeto, seus familiares e profissionais cuidadores. | Minimizar as situações de violações de direitos, de cada criança e adolescente, com o propósito de garantia do direito à proteção integral, evitando novas ou recorrentes situações de vitimização no contexto violador. | Registros no Pitfall;<br>Registros nas pastas físicas individuais de cada acolhido;<br>Considerações técnicas nos relatórios multidisciplinares e também e nos planos individuais de atendimento dos acolhidos. |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| garantia de direitos dos acolhidos | | | | |
| 3) Desenvolver com as adolescentes condições para a independência e o autocuidado. | Mês 1 ao Mês 12 | Inserção no Mercado de Trabalho, através de programas de Aprendizagem;<br>Cursos de Capacitação Profissional;<br>Elaboração de Currículo;<br>Práticas de gerenciamento financeiro.<br>Auxílio na busca de moradia e mobília do espaço da nova casa. | Preparação para o momento de desligamento com consciência da implicação deste processo e das responsabilidades que fazem parte da autonomia e desligamento da Instituição. | Relatório Técnico Psicossocial de desacolhimento institucional. |

**Observação: Conforme deliberação do CMAS em reunião plenária do dia 20/10/2021, admitem-se serem acolhidos nas casas lares quantidade inferior a 10 crianças e adolescentes, dada a complexidade dos cuidados demandados.**

| **8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TÍTULO** | | **RECURSOS CONCEDENTE** | **RECURSOS DA PROPONENTE** | **OUTROS RECURSOS** | **TOTAL** |
| **DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)** | | **556.380,00** | | | **556.380,00** |
| (1) Pessoal | (1.1) Pessoal com vínculo | 438.464,96 | | | 438.464,96 |
| | (1.2) Encargos Sociais | 59.937,60 | | | 59.937,60 |
| | **TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)** | **498.402,56** | | | **498.402,56** |
| (2) Material de Consumo | | 33.617,62 | | | 33.617,62 |
| (3) Serviço de terceiros pessoa física – PF | | 12.497,40 | | | 12.497,40 |
| (4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ | | 11.862,42 | | | 11.862,42 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)** | | **57.977,44** | | | **57.977,44** |
| (3) Material permanente | | | | | |
| (4) Obras e Instalações | | | | | |



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **556.380,00** | | | **556.380,00** |

***Observação: O detalhamento da aplicação dos recursos financeiros poderão sofrer alterações conforme o mês, podendo ser utilizadas outras despesas previstas neste Plano de trabalho e encargos sociais, com recursos do concedente. Outrossim, fica acordado que poderá no mês da execução aplicar somente em despesas de pessoal/encargos sociais e ou material de consumo e ou serviços de terceiros pessoa jurídica – PJ e ou serviços de terceiros pessoa física – PF.***

**9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

**9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE**

| Mês de Referência | Descrição completa e detalhada | Valor | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 2 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 3 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 4 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 5 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 6 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 7 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 8 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 9 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 10 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 76.680,00 | 85.602,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 8.922,00 | |
| 11 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| 12 | Despesas de pessoal com vínculo e encargos sociais | 38.340,00 | 42.798,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo | 4.458,00 | |
| **Total Geral Concedente** | | | **R$ 556.380,00** |

**9.2 Informações referentes aos Recursos Humanos da OSC, vinculados as parcerias com o Município de Lajeado.**

| Funções desempenhadas | Respectivas remunerações previstas para 2025 |
|---|---|
| Psicóloga | R$ 3.180,00 |
| Nutricionista | R$ 2.027,25 |
| Diretora | R$ 7.999,64 |
| Motorista | R$ 2.672,72 |
| Mãe Social | R$ 3.514,33 |
| Pai social | R$ 3.222,06 |
| Mãe Social | R$ 3.514,33 |
| Mãe Social | R$ 3.514,33 |
| Mãe Social | R$ 3.514,33 |
| Mãe Social | R$ 3.514,33 |
| Pedreiro de Manutenção e Conservação | R$ 5.161,86 |
| Serviços Gerais | R$ 3.819,71 |

***Observação: Relação poderá sofrer alterações conforme a necessidade, bem como os valores das remunerações, ambas sem prévio aviso. Neste quadro constam todos os profissionais pagos pela parceria.***

**10. CONTRAPARTIDA SOCIAL** ***(é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição, estrutura física, recursos humanos e outros disponibilizados pela OSC)***

A contrapartida social da Instituição de Acolhimento na celebração do Termo de Fomento com a Prefeitura



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Municipal de Lajeado contempla um profissional assistente social, custeado integralmente com recursos da mantenedora, que será o responsável técnico pela execução do Plano de Trabalho.

## 11. Prestação de Contas

**11.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

**11.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 13 de novembro de 2024.

DANIEL FICH DE ALMEIDA:00079005039
Assinado de forma digital por DANIEL FICH DE ALMEIDA:00079005039
Dados: 2024.11.19 09:43:15 -03'00'

Daniel Fich de Almeida
CPF: 000.790.050-39
Presidente do Centro Social Trezentos de Gidion

## 12. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 13 de novembro de 2024.

DANIEL FICH DE ALMEIDA:00079005039
Assinado de forma digital por DANIEL FICH DE ALMEIDA:00079005039
Dados: 2024.11.19 09:42:51 -03'00'

.....
OSC: Proponente Centro Social Trezentos de Gidion
*Daniel Fich de Almeida (Presidente) - CPF: 000.790.050-39 – OAB/RS 94.097 - Fone 54 99972.4953*

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE DULLIUS
Data: 19/11/2024 11:50:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
Técnico responsável pela redação do Plano de Trabalho e Execução do Projeto Social
*Simone Dullius - CPF: 000194790-77 - CRESS 6530 - Telefone 51 99625.0099*

PATRICIA CRISTINA DA SILVA ALESSIO:78308917020
Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTINA DA SILVA ALESSIO:78308917020
Dados: 2024.11.19 09:41:00 -03'00'

.....
Escritório Contábil/Contador
*Patrícia Cristina da Silva Alessio - CPF: 783.089.170-20 - CRC/RS: 072684-O - Telefone: 51 3088.2485*

Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC



Este documento foi assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA, GLAUCIA SCHUMACHER e DANIEL FICH DE ALMEIDA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: WVJU.L9NE.IELA.WCAJ.WSOC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- NATANAEL ZANATTA:00097027090 (00097027090) em 20/01/2025 09:41
- GLAUCIA SCHUMACHER:76027341068 (76027341068) em 21/01/2025 17:21
- DANIEL FICH DE ALMEIDA:00079005039 (00079005039) em 22/01/2025 11:51

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm_validador e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://ged.lajeado.rs.gov.br/ecm/vld/WVJUL9NEIELAWCAJWSOC